



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 082/2026

PROPOSITURA: 2026.10000.10300.5.000698

AUTORIA: VER. RODRIGO GUEDES

SUBSCRITOR:

EMENTA: Estabelece a proibição de implantação ou colagem de mobiliários urbanos tipo cartazes (lambe-lambe) em espaços privados, na forma que especifica, no Município de Manaus e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

:



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

PROJETO DE LEI N. /2026

Estabelece a proibição de implantação ou colagem de mobiliários urbanos tipo cartazes (lambe-lambe) em espaços privados, na forma que especifica, no Município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º Considerando a proibição do art. 69, inciso XIX, da Lei Complementar nº 005/2014 – Código de Posturas do Município de Manaus, fica também vedada a publicidade por meio de cartazes do tipo "lambe-lambe", em espaços privados, de qualquer tamanho ou natureza.

§1º – A proibição disciplinada pelo presente Decreto tem como objetivo preservar valores paisagísticos e culturais da cidade e incentivar a cooperação de organizações e cidadãos na promoção da melhoria da paisagem do Município.

§2º – Considera-se a prática denominada “lambe-lambe” como aquela caracterizada pela colagem em série de adesivos de quaisquer tamanhos, padrão ou finalidade que venham a causar poluição visual e sujeira em áreas privadas, como muros, tapumes, postes dentre outros.

Art. 2º Para os efeitos desta lei são considerados, como infratores os responsáveis pela divulgação ilegal, o responsável pela confecção do material ou responsabilidade direta pelo ato de fixação ou colagem em si.

Art. 3º Os patrocinadores da divulgação ilegal procederão à restauração e limpeza do bem, cumulada com o pagamento de multa no valor de 5 a 10 Unidades Fiscais do Município – UFM's, aplicável nos termos do disposto no Código de Posturas vigente do Município de Manaus.

Art. 4º O Poder Público poderá realizar ações educativas e de conscientização sobre os impactos da poluição visual e da degradação do espaço público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Guedes
RODRIGO GUEDES
Vereador – PROGRESSISTA

Manaus – AM/ CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2865
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa regulamentar a afixação de cartazes, faixas, anúncios e similares em espaços privados, complementando tanto o art. 69 da Lei Complementar nº 005/2024 – Código de Posturas, quanto a Lei nº 1.494, de 24 de agosto de 2010, que veda a fixação ou colagem de impressos propagandísticos em bens públicos ou de uso comum, únicas leis vigentes a reger a proibição de poluição visual na Cidade de Manaus, pela colagem irregular de cartazes.

O objetivo é preservar a estética urbana, garantir a limpeza das vias e praças e proteger a Cidade da poluição visual e degradação física. A ocupação desordenada desses espaços compromete não apenas a harmonia visual da cidade, mas também a segurança e o bem-estar da população.

A legislação municipal já estabelece diretrizes que orientam o ordenamento urbano. A Lei nº 1.494/2010 veda a fixação ou colagem de impressos propagandísticos em bens públicos ou de uso comum, sujeitando os infratores e/ou patrocinadores à restauração do bem, cumulada ou não com multa.

Além disso, o Código de Posturas de Manaus (Lei Complementar nº 005/2014) regula a instalação de mobiliário urbano, incluindo engenhos publicitários, condicionando-a à autorização do órgão municipal competente e impondo penalidades em caso de descumprimento.

Outro aspecto relevante é o combate à poluição visual, tema também tratado em legislações locais, como a operação "Limpa Manaus", realizada pela Prefeitura de Manaus em parceria com o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Amazonas (Creci-AM). Essa operação visa retirar faixas, banners e engenhos publicitários em locais de uso proibido ou irregulares, conforme prevê o Plano Diretor da capital.

Além da estética e da limpeza, a proposta protege, de outra sorte, o patrimônio público. Cartazes e faixas colados em postes, muros, bancos e monumentos aceleram sua deterioração, gerando custos ao erário com manutenção e restauração. **Transformam a cidade em um esgoto a céu aberto**

Por fim, vale destacar que a regulamentação da publicidade é uma demanda crescente da sociedade por cidades mais organizadas, limpas e seguras. O projeto não visa





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo

Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2865
www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO - 855.412.302-68 EM 10/02/2026 13:08:12

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 2B8C4FB5001BC8F1 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





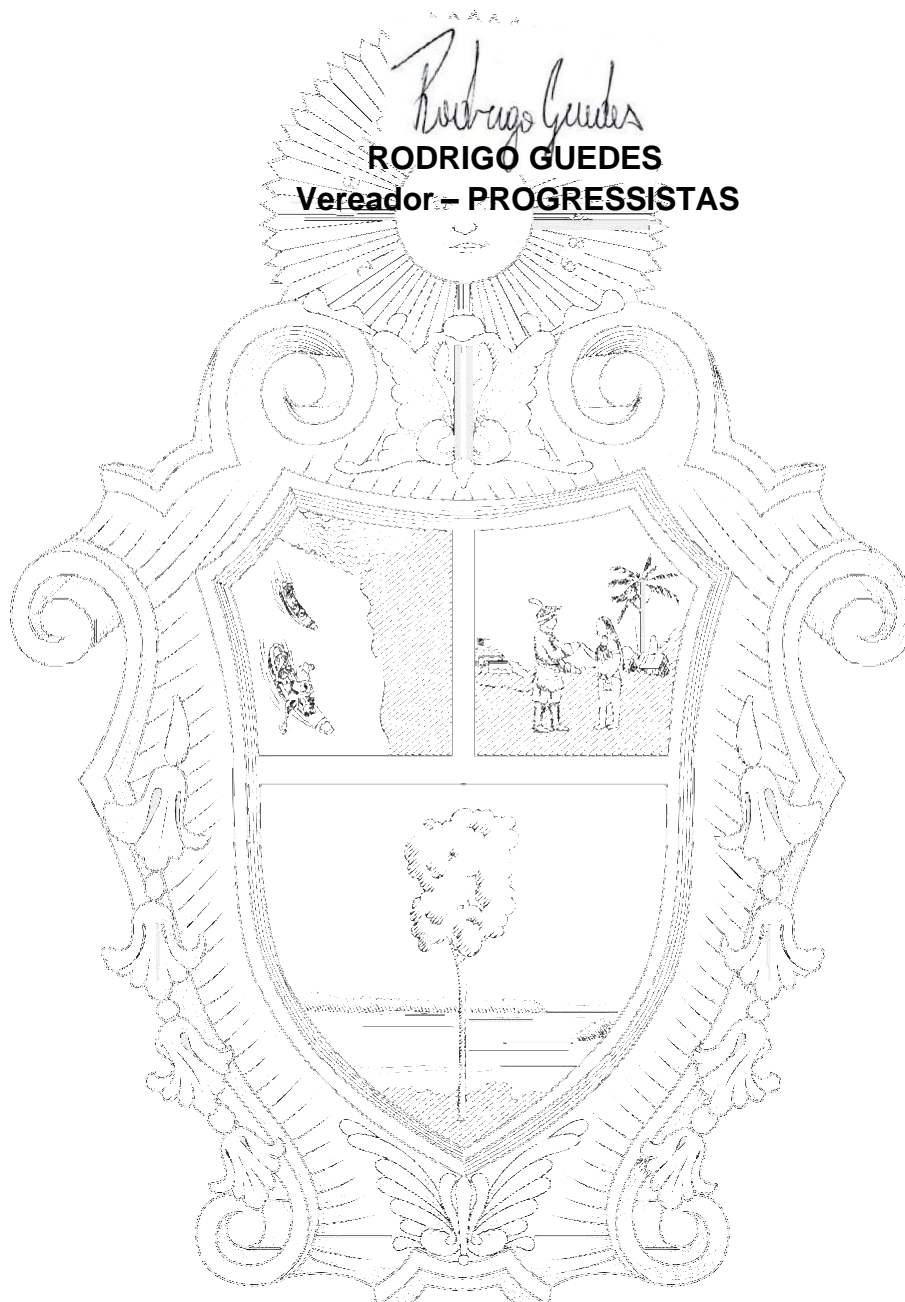
CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

coibir a liberdade de expressão, mas sim organizar o uso coletivo dos espaços urbanos, com critérios claros e equitativos. Ao exigir autorização prévia, garante-se a compatibilidade das mensagens com os interesses públicos e urbanísticos, assegurando o equilíbrio entre o direito individual à manifestação e o direito coletivo à cidade bem cuidada.

Manaus, 09 de fevereiro de 2026



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2865
www.cmm.am.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus**PODER LEGISLATIVO**

Data 01/09/2025

**Minuta
Nº 15041/2025****Origem**

Unidade GAB23 DO VEREADOR RODRIGO
GUEDES - GAB23 -VER. RODRIGO
GUEDES
Enviado por RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE
ARAUJO
Data 01/09/2025

Destino

Unidade DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO -
DVRER
Aos cuidados de

Despacho

ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS





DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO
SEÇÃO DE EMENTÁRIO E PESQUISA

RESULTADO DE PESQUISA N. 15041/2025

TIPO	PL
EMENTA	Estabelece a proibição de implantação ou colagem de mobiliários urbanos tipo cartazes (lambe-lambe) em espaços privados, na forma que especifica, no Município de Manaus e dá outras providências.
AUTORIA	Ver. RODRIGO GUEDES
RESULTADO DA PESQUISA	Não foram identificados, na pesquisa da Divisão de Redação e Revisão, projetos em tramitação e/ou legislações relacionados ao tema da Minuta.
SITUAÇÃO	Pesquisa realizada

Manaus, 02 de setembro de 2025.

Antônio José da Silva
Chefe da Divisão de Redação e Revisão

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2929
www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO - 855.412.302-68 EM 10/02/2026 13:08:12

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 2B8C4FB5001BC8F1 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

Propositura 2026.10000.10300.5.000698
Data 19/02/2026

TRAMITAÇÃO

Propositura Nº 2026.10000.10300.5.000698

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG
Enviado por LUANA BEATRIZ MAIA VIANA
Data 19/02/2026

Destino

Unidade DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO -
DVAPL (SAP)
Aos cuidados de KAREN TIUBA DE JESUS SALES

Fase

Fase SEM ALTERAÇÃO
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS